



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

### TERMO ADITIVO Nº 0445160/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - SEI Nº 03811.2022-8**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral em Substituição Legal, Senhor **Valmir Nascimento Milomem Santos**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 10937528 – SSP - MT e do CPF nº: 811.154.311-53, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

**CONTRATADA:** Empresa **Metta Service Soluções Inteligentes LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.923.708/0001-10, sediado(a) na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 2368, Sala 808, Ed. Top Tower, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78050-280, em Cuiabá/MT, Fone: (65) 2128-7600, E-mail: contato@mettaservice.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jakson Franque Cardoso**.

As partes **CONTRATANTES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo - SEI nº **03811.2022-8**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Instruções Normativas SLTI/MP nº 05 de 2017, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019, Resolução TSE nº 23.234/2010 e demais ordenamentos pertinentes e de acordo com o Pregão Nº 35/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, decorrente do Pregão Nº 35/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem:

- a) **corrigir** o valor do serviço na tabela "H – Horas extras fim de semana da eleição limite de 12 horas/dia", item 4.2, da Cláusula Quarta - do Preço;
- b) **Repactuar o valor mensal** do Contrato nº 02/2022, em virtude da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DO ITEM 4.2, DA CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

2.1. A linha da tabela, item "H – Horas extras fim de semana da eleição limite de 12 horas/dia" do item 4.2, da Cláusula Quarta - do Preço, tem sua redação alterada para correção do valor da extra, passando de R\$ 69,73 (sessenta e nove reais e setenta e três centavos), para R\$ **55,78** (cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) a partir de 09/05/2022, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Serviço	Quant. Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Qtde de meses (R\$)	Valor da hora
H – Horas extras fim de semana da eleição limite de 12 horas/dia	*	*	*		<b>55,78</b>

2.2. O valor acima está de acordo com a Informação nº 072/2022/COF (ID 0430039) e com a anuência da Contratada (ID 0422834), acostadas ao processo SEI nº 03811.2022-8, que integram esta Apostila.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR MENSAL

3.1. Repactuação do valor mensal do Contrato nº 02/2022, passando de R\$ **64.469,75** (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ **69.619,70** (sessenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos), no período de **15/03 a 08/05/2022** e para R\$ **70.036,51** (setenta mil trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), a partir de **09/05/2022**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

POSTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL 2021	VALOR MENSAL 02/01 a 08/05/2022	VALOR MENSAL a partir de 09/05/2022
MOTORISTA	7	6.136,10	6.602,39	6.643,96
MOTORISTA EXECUTIVO	2	7.172,35	7.800,99	7.842,93
LÍDER	1	7.172,35	7.800,99	7.842,93
PERÍODO ELEITORAL	10	6.136,10	-	6.643,96
VALOR MENSAL		64.469,75	<b>69.619,70</b>	<b>70.036,51</b>

3.2. Repactuação das horas extras do Contrato nº 02/2022, do período eleitoral de 4(quatro) meses (11/07/2022 a 10/11/2022), passando o valor total atualizado das horas extras para R\$ **219.319,37** (duzentos e dezenove mil trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir:

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	TOTAL ATUALIZADO
HORAS EXTRAS PERÍODO NÃO ELEITORAL	200	41,84	45,02	9.003,26
HORAS EXTRAS DIA ÚTIL PERÍODO ELEITORAL - MÁX. 2	3200	41,84	45,02	144.052,13
HORAS EXTRAS SÁBADOS LIMITE 04 HORAS DIAS -	192	41,84	45,02	8.643,13

PERÍODO ELEITORAL			
HORAS EXTRAS FIM DE SEMANA 12 HORAS - PERÍODO ELEITORAL	960	55,78	60,02
VALOR MENSAL			<b>219.319,37</b>

3.3. Os valores acima estão de acordo com a planilha de cálculo (ID 0414429) e com a Informação nº 056/2022/COF (ID 0414431), acostados ao processo SEI nº 03811.2022-8, que integram esta Apostila.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>Funcional Programática:</b>	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
<b>PTRES:</b>	167806
<b>Elemento de Despesa:</b>	339037.01
<b>Plano Interno:</b>	ADM APOIO
<b>UGR - Unid. Gestora Resp.:</b>	070296

2.2. Foi emitido, em 22/05/2022, REFORÇO à Nota de Empenho nº 2022NE000209, no valor de **R\$ 52.319,52** (cinquenta e dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), e à Nota de Empenho nº 2022NE000296, no valor de **R\$ 20.314,40** (vinte mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, neste exercício.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo está fundamentado no arts. 54, 56 e 58, I, da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 - CCT/2022.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2022 e respectivas alterações, acostados ao Sistema Eletrônico d Informações nº 03598.2021-2.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

VALMIR NASCIMENTO  
MILOMEM  
SANTOS:10507198

Assinado de forma digital por  
VALMIR NASCIMENTO MILOMEM  
SANTOS:10507198  
Dados: 2022.07.26 11:36:42 -04'00'

**Valmir Nascimento Milomem Santos**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em substituição

JAKSON FRANQUE  
CARDOSO:07438820750

Assinado de forma digital por JAKSON  
FRANQUE CARDOSO:07438820750  
Dados: 2022.07.26 10:44:26 -04'00'

**Jakson Franque Cardoso**  
Representante Legal da Contratada

### TESTEMUNHAS:

EDUARDO VIEIRA DE  
ARAÚJO:10507082

Assinado de forma digital por  
EDUARDO VIEIRA DE  
ARAÚJO:10507082  
Dados: 2022.07.26 11:43:10  
-04'00'

1º Testemunha

JOSE PEDRO DE  
BARROS:10507094

Assinado de forma digital por  
JOSE PEDRO DE BARROS:10507094  
Dados: 2022.07.26 11:21:41 -04'00'

2º Testemunha